



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Sexta-feira • 28 de Maio de 2021 • Ano IV • Nº 493

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Decreto N.º 065, De 26 De Maio De 2021** - Estabelece medidas excepcionais no cumprimento de obrigações não tributárias, obrigações tributárias principal e acessórias de contribuintes do Município de Santana e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WHG7DGV7UCHXQPCJ8KGNLG

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00
PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA

DECRETO N.º 065, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Estabelece medidas excepcionais no cumprimento de obrigações não tributárias, obrigações tributárias principal e acessórias de contribuintes do Município de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, decretando situação de emergência em todo território do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016, de 22 de março de 2020, que trata sobre as medidas de proteção contra o COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas de caráter excepcional no cumprimento de obrigações tributárias, inerentes ao pagamento do IPTU 2021, autorizando, pois, as agências bancárias conveniadas com o município de Santana a receberem os valores referentes ao IPTU 2021 conforme datas previstas na tabela constante do anexo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00
PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana-BA, 26 de maio de 2021.


Marco Cardoso
Prefeito Municipal

José Marcos de Carvalho
Secretário Municipal de Administração Gestão e Finanças

ANEXO

DATAS DE VENCIMENTO		
PARCELA	VENCIMENTO EM	PODERÁ SER PAGO ATÉ
Parcela 01	30/04	31/05
Parcela 02	30/05	30/06
Parcela 03	30/06	30/07
Parcela 04	30/07	30/08